



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

**PORTEL****IMPP**

Fls. 01

Rúbrica

PORTARIA Nº 032/2023

Portel, 05 de abril de 2023.

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANALDA MARIA RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências".*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do ART. 25 da Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Portel (RPPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **ANALDA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 235.548.002-87, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.210,27
Gratif. Magistério	R\$ 221,03
Gratif. Pós Graduação	R\$ 442,05
Gratif. Hora Atividade	R\$ 442,05
Triênio	R\$ 552,57
Gratif. Nível Superior	R\$ 1.768,22
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 5.636,19</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 25º da Lei Municipal nº 701/2005 c/c Art.56 da Lei Municipal nº 786/2011.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Portel - conforme a Lei Municipal nº 701, de 07 de fevereiro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 28/02/2023**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ADRIANO PEREIRA CARDOSO**  
Gestor do IMPP